

## TERMO DE REFERÊNCIA 05/2024

### 1 - Objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo justificar a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para a **Associação de Apoio do CMEI Sonho de Criança Arco-iris** do Município de Paraíso do Tocantins/TO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será 03 (três) meses, abril, maio e junho, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

|    |         |    |   |
|----|---------|----|---|
| 01 | 340,500 | kg | <b>MANDIOCA</b> in natura embalada a vácuo pct de 1k, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. |
|----|---------|----|---|

### 2 - Justificativa da Contratação

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Unidade de Ensino e propiciar uma assistência adequada e atendimento as crianças, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos as crianças do CMEI Sonho de Criança Arco-iris do Município de Paraíso do Tocantins/TO.

A quantidade a ser licitada foi calculada com base no consumo anual da gestão de 2023, acompanhada por toda a equipe da instituição e da SEMEJ.

### 3 - Descrição da solução como um todo

Pretende se com essa contratação, dar continuidade ao fornecimento de materiais de copa e cozinha destinados às crianças matriculadas no CMEI Sonho de Criança Arco-iris do Município de Paraíso do Tocantins/TO.

### 4 - Execução do Contrato.

Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no CMEI Sonho de Criança Arco-iris no horário matutino das 7h30min as 10h30min e vespertino das 13h30min as

16h30min conforme cronograma preestabelecido pelo(a) gestor(a) do CMEI Sonho de Criança Arco-íris do Município de Paraíso do Tocantins/TO.

Os alimentos de fornecidos devem ser boa qualidade e atender aos padrões adequados.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos;

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela creche de forma expressa.

#### **5 - Modelo e gestão do contrato.**

A gestão desse contrato será feita pela Coordenação Financeira do CMEI Sonho de Criança Arco-íris que expedirá ordem de fornecimento; e recebidos e fiscalizados pelo responsável designado de cada setor solicitante.

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela escola.

O prazo de vigência da contratação é de 03 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

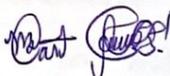
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **6 - SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7 - Critério de medição e pagamento.**



A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior aos 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **8 - Forma e critério da seleção do fornecedor.**

Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica.

#### **9 - Estimativa da quantidade a serem contratadas**

O valor global estimado para possível aquisição dos produtos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA é de R\$ 2.802,31 (Dois mil oitocentos e dois reais e trinta um centavo).

#### **10 - Origem dos Recursos:**

**Convênio n.º 019 / 2024**

#### **11 - Habilitação jurídica:**

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

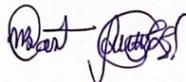
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

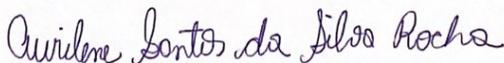
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Paraíso do Tocantins/TO, 16 de Abril de 2024.

  
**AURILENE SANTOS DA SILVA ROCHA – MAT. 6682**

**Coordenadora de Apoio Financeiro**

  
**MARIENE BARROS DE CASTRO**

**Presidente da Associação**